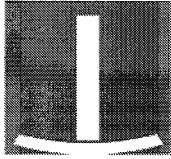


tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência
Departamento de Precatórios – DEPRE

ATA DA REUNIÃO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS OS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS GESTORAS DAS CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS.


Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2018, às 10:30 horas, no Salão Nobre da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, presentes à reunião o Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador de Precatórios, o qual a presidiu, **Dr. Clauber Costa Abreu, Rui Barbosa Mesquita**, Gerente-Geral Agência Setor Público do Banco do Brasil, **Eliana Maria Reno**, Advogada Jurídico CEF, **Edwin Andrey Machado Escobar**, Gerente de Atendimento PJ Pública, **Oswaldo Ribeiro da Silva**, Gerente Geral Agência Governo CEF, **Uires Gomes Rodrigues**, Assessor Jurídico da Presidência, **Mike F. Barria Rodrigues**, Gerente de Relacionamento Banco do Brasil, **Sônia Martins de O. Freitas**, Gerente de Clientes e Negócios de Governo CEF, **Irismar Dantas de Souza**, Diretor Financeiro TJ/GO, **Edgar Martins Moura Maia**, Técnico CEF, **Antônio Carlos Carneiro**, Gerente de Negócios Caixa, **Marcelo Lima de Almeida**, Gerente Geral Agência 2535. Aberta a presente reunião, o Juiz Auxiliar da Presidência informou acerca da decisão do Presidente que foi objeto de Mandado de Segurança, no qual em sede deste último restou deferida a alocação dos recursos afeitos aos depósitos judiciais em conta vinculada específica para essa finalidade, até decisão final acerca de sua utilização. Nesse contexto, a instrumentalização da transferência desses recursos faz-se necessária em contas específicas para os recursos provindos de cada instituição, mantida a mesma remuneração da conta originária. O Assessor da Presidência, Uires Gomes Rodrigues, enfatizou o uso de recursos de depósitos judiciais apenas para o adimplemento de precatórios vencidos até 25.03.2015. Com relação ao Fundo de Reserva dos depósitos judiciais, não haverá a sua constituição até o trânsito em julgado da decisão objeto do mandado de segurança em questão.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência
Departamento de Precatórios – DEPRE

Acerca da operacionalização, o Banco do Brasil solicitou prazo para as análises técnicas pertinentes. O Juiz Auxiliar opinou pelo prazo de 05 (cinco) dias para fixação de prazo para resposta acerca desta operacionalização. Restou acordado o prazo até o dia 06 de julho de 2018. No que tange à diferença entre a remuneração do Fundo de Reserva dos valores afeitos aos depósitos judiciais, verifica-se que o *spread* não tem sido remunerado de acordo com os índices aplicados à matéria pela legislação pertinente. Foram distribuídas aos presentes cópias da decisão em sede de Agravo Interno no Mandado de Segurança impetrado junto à Corte Especial. Nada mais a consignar, encerrou-se a presente, com as respectivas assinaturas dos presentes.


Dr. Cláuber Costa Abreu
Juiz Auxiliar da Presidência do TJGO
Coordenador de Precatórios


Rui Barbosa Mesquita
Gerente-Geral Agência Setor Público do Banco Brasil

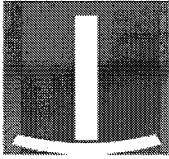

Edwin Andrey Machado Escobar
Gerente Agência Governo CEF.


Osvaldo Ribeiro Silva
Gerente-Geral Agência Governo CEF


Uires Gomes Rodrigues
Assessor Jurídico da Presidência


Mike F. Barria Rodrigues
Gerente de Relacionamento Banco do Brasil


Eliana Maria Bene



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência
Departamento de Precatórios – DEPRE

Advogada Jurídico CEF

Sônia Martins de O. Freitas

Gerente de Clientes e Negócios de Governo CEF

Irismar Dantas de Souza

Diretor Financeiro TJ/GO

Edgar Martins Moura Maia

Técnico CEF

Antônio Carlos Carneiro

Gerente de Negócios Caixa

Marcelo Lima de Almeida

Gerente Geral Agência 2535